



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PAE nº 2024/64142

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.



OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia, para atender as instalações do prédio do Palácio dos Despachos, conforme TR.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO

Forma Conforme demanda.

Prazo A partir do 1º dia de vigência do contrato.

Local Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas nº 2531, Belém/PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 465.152,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)



REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da proposta inicial da Contratada..

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 06/05/2024.

Hora 10:00.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	4
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	4
CLÁUSULA 3	
Objeto	4
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	6
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	8
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	10
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	11
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	18
CLÁUSULA 9	
Habilitação	20
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	21
CLÁUSULA 11	
Recursos	22
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	23
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	26
CLÁUSULA 14	
Disposições finais	26



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia para atender as demandas atinentes a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
	Unidade			R\$ 214,67	R\$ 25.760,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



2	Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120		
3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$ 241,67	R\$ 8.700,00
4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$ 306,67	R\$ 18.400,00

Sistema VRF - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$ 243,33	R\$ 2.920,00
6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$ 297,00	R\$ 64.152,00
7	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$ 191,67	R\$ 9.200,00
9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$ 246,67	R\$ 2.960,00
10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$ 210,83	R\$ 10.120,00
11	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAF (Inverter).	2	24	R\$ 583,33	R\$ 14.000,00
12	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAF (Inverter).	6	72	R\$ 441,67	R\$ 31.800,00

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
13	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$ 326,67	R\$ 7.840,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
15	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
16	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$ 496,67	R\$ 29.800,00
Sistema VRF - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
17	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
18	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$ 395,00	R\$ 85.320,00
19	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$ 228,33	R\$ 5.480,00
20	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$ 266,67	R\$ 12.800,00
21	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$ 261,67	R\$ 3.140,00
22	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
23	Unidade Condensadora 45.0kW(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAF (Inverter).	2	24	R\$ 661,67	R\$ 15.880,00
24	Unidade Condensadora 28.0kW(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAF (Inverter).	6	72	R\$ 491,67	R\$ 35.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 465.152,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☒ **Lote único**, formados por 24 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

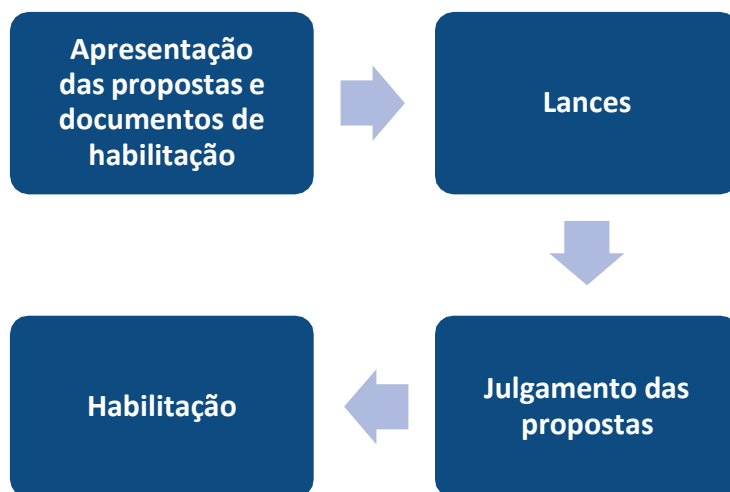
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br.



Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
■ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minu-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



☐ **Aberto e fechado**

- tos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
 - d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
 - e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas ante-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



riores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

Avaliação do desempenho contratualprévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

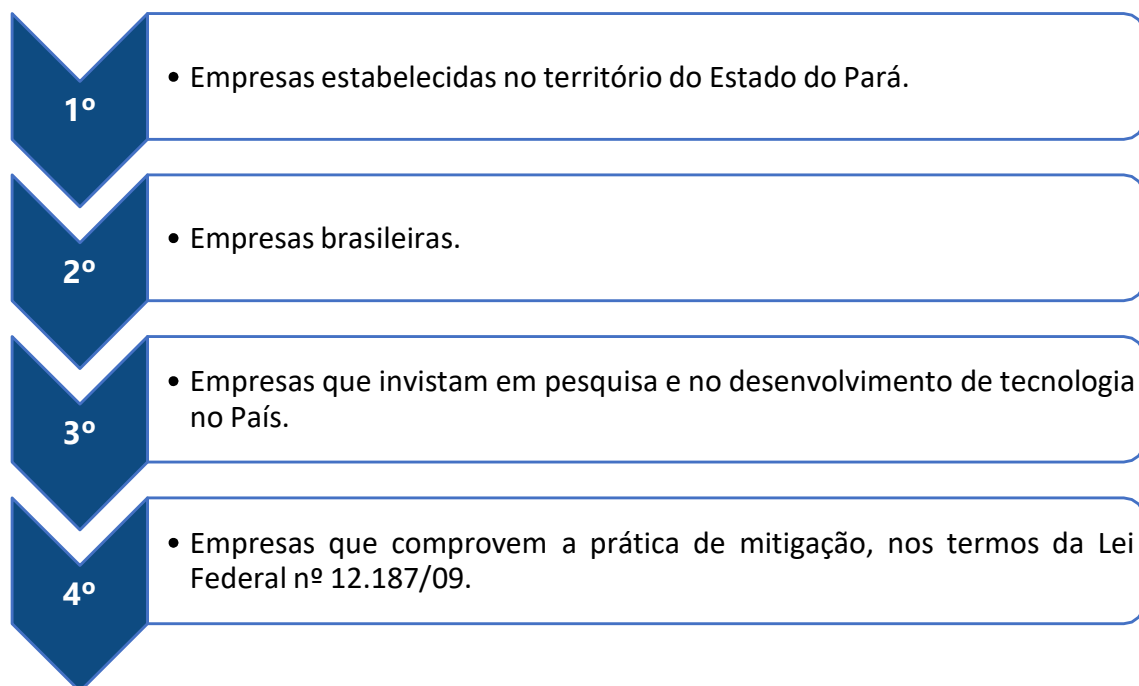
Email: nl@cmg.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	Multa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



mento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.12 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 18 de abril de 2024.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/64142

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia, para atender as instalações do prédio principal do Palácio dos Despachos: **pavimento superior:** Gabinete do Governador, Gabinete da Vice Governadoria, Sala de almoço (Gabinete Governador), Sala de Estar do Governador, Assessoria do Chefe de Gabinete do Governador, Secretaria da 1ª Dama, Gabinete da 1ª Dama, Secom Gov. e Sala Vip Menor, Secretaria da Vice-Governadora, Administrativo da Vice-governadora 01 e 02; Secom Vice-Gov., Hall superior, Sala Vip grande, Sala Vip grande (reservado), Copa, Gabinete do Chefe da Casa Militar, Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Militar, sala dos servidores de internet, corredores de acesso às salas citadas; e **pavimento inferior:** Salão de Atos, Salão Oval e Hall Principal;

LOTE 1 Manutenção preventiva	Unidades Convencionais - Manutenção Preventiva					
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	1	Unidade Evaporadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	2	Unidade Evaporadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
	3	Unidade Evaporadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 216,67	R\$ 7.800,00
	4	Unidade Evaporadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
	Sistema VRF - Manutenção Preventiva					
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA (Inverter).	18	216	R\$ 300,00	R\$ 64.800,00
	7	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	02	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
	8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	04	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
	9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	04	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
	11	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAF (Inverter).	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
	12	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAF (Inverter).	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
Unidades Convencionais - Manutenção Corretiva						
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	01	Unidade Evaporadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Lote 2 Manutenção corretiva	02	Unidade Evaporadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	03	Unidade Evaporadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
	04	Unidade Evaporadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
	Sistema VRF - Manutenção Corretiva					
	Item	Descrição	Qtd de equip	Qtd estimada de manutenção anual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	05	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA (Inverter).	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	06	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA (Inverter).	18	216	R\$ 400,00	R\$ 86.400,00
	07	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	02	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
	08	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	04	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
	09	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	04	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
	11	Unidade Condensadora SAMSUNG,	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00



		45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFB (Inverter).				
	12	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFB (Inverter).	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 480.360,00

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

O agrupamento em lotes será realizado para que se tenha no máximo dois fornecedores para a execução do serviço, com a finalidade de garantir a melhor fiscalização do contrato e haja um padrão de serviços, uma vez que vários prestadores poderão implicar descontinuidade da padronização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva do sistema VRF de ar condicionados do prédio principal do Palácio dos Despachos, a fim de garantir o pleno funcionamento dos aparelhos.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de no mínimo **90 dias**, após a sua conclusão.
☐ Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO

☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.

☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.

☒ Pregão eletrônico.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual; 2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor; 3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula; 4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente; 5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias; 6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; 7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; 8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances; 9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;



	10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório; 11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto; 12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br 13.As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i>. ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO?	☒ Sim. Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro osseguintes documentos com prazo de validade em vigor: a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional; b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS; c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto; g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas



	Jurídicas (CNPJ). ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso). Justificativa: 1. Apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ativos. 2. Apresentar Certidão de Registro Profissional do Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial ou responsável técnico licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ativos. 2.1. O responsável técnico da licitante deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer das situações seguintes: 2.1.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia de registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados; 2.1.2. Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovação através da juntada de cópia do contrato social; 2.1.3. Ser Prestador de Serviços (apresentando o Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes com assinatura digital ou, caso seja assinado de forma física, com o reconhecimento de firma das assinaturas); ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.



☒ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente (acervo técnico do CREA), quando for o caso.

☒ Atestados de capacidade técnica relativo à qualificação técnico-operacional da Empresa prestadora de serviço.

Justificativa: Comprovar a aptidão da empresa quanto a capacidade em realizar manutenções em equipamentos das fabricantes CARRIER e SAMSUNG, objeto deste termo de referência.

☐ Outro previsto em lei especial.

Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Condições gerais

1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar condicionado do tipo CASSETE pertencentes ao sistema VRF, incluindo todos os equipamentos, dutos, tubulações frigoríficas, do prédio principal do Palácio dos Despachos.
2. Todos os equipamentos deverão ser submetidos à rotina de manutenção, dentro do período mensal.
3. Caso necessário, a contratada deverá agendar novas visitas, quantas forem necessárias, para que nenhum equipamento seja desatendido no período de 1 (um) mês.
4. Cabe ao licitante julgar a quantidade de visitas e/ou equipes necessárias ao atendimento de todo o sistema, devendo considerar os custos na formulação da proposta comercial. A licitante interessada em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos poderá fazê-lo mediante a visita técnica.
5. Caso a contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a contratante autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a contratante, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.



6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) às normas técnicas específicas, se houver;
- g) às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- h) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- i) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- j) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- k) à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- l) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- m) à Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

7. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

7.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

7.3. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

- a) manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- d) remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;



e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

f) garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

g) manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

- implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/2014 da ABNT;

- garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

- manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

- divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

8. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

9. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

10. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

12. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

13. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

14. No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à FISCALIZAÇÃO os respectivos "as built".



15. Se, para viabilizar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar pareceres e desenhos técnicos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
16. Os desenhos técnicos de execução, se necessários, deverão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades, em função dos cronogramas, em duas vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nesses desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
17. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
18. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
19. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
20. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
21. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
22. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
23. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
24. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
25. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas



- operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
27. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela FISCALIZAÇÃO.
28. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes de acidentes e danos causados aos móveis, equipamentos, instalações, nos locais onde estiverem sendo executados os serviços.
29. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano em material ou equipamento do prédio, danificado por descuido ou imperícia de seu pessoal na obra, ou por qualquer acidente provocado pela CONTRATADA dentro das dependências do edifício.
30. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
31. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, por escrito, para prévia autorização e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional à contratante.
33. A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
34. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.
35. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
36. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.
37. A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.



Manutenção preventiva	1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, mediante, no mínimo, 1 (uma) visita obrigatória mensal. 2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. 3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. 4. Se algum equipamento estiver inoperante por motivos técnicos, a manutenção preventiva do mesmo não deverá ser realizada e contabilizada para fins de pagamento. 5. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de início dos serviços. 5.1 Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá realizar, além das rotinas periódicas mensais, as trimestrais, semestrais e anuais. 5.2. Nesta primeira manutenção, a Contratada deverá elaborar relatório situacional de todos os equipamentos avaliados, informando as condições de uso, possíveis defeitos e mau funcionamento, necessidade de troca de peças, filtros, reposição de gás, etc. 5.3. Também deverá elaborar o PMOC para acompanhamento pela Contratante. 6. O Anexo I especifica as rotinas periódicas relativas à MANUTENÇÃO PREVENTIVA que deverão ser realizadas pela CONTRATADA, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971/14 e nas características técnicas dos equipamentos de ar condicionado.
Manutenção corretiva	1. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica. 2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h. 3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao contratante, solicitando autorização para execução dos serviços. 4. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada. 5. A contratada deverá disponibilizar os membros da sua equipe técnica, no



	prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após ter sido realizado o chamado de emergência, para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. 6. Todo cronograma de atividades apresentado pela contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal do Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência. 7. Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato. 8. Em caso de haver a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, deverá ser emitido pelo engenheiro mecânico responsável um relatório técnico relatando as causas e soluções para o perfeito restabelecimento do sistema de refrigeração, juntamente com a listagem e quantitativos de peças/componentes/ acessórios que se fizerem necessários. 9. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças, componentes ou acessórios mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante, 12 no prazo de 48h. A administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa por ela efetuada.
Peças e materiais de consumo	1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças e materiais necessários para execução das manutenções preventivas, até mesmo os serviços extraordinários, inclusive as peças ou componentes eletrônicos que forem substituídas por desgaste natural e eventualidades que ocorrerem nos equipamentos, bem como os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: • Nitrogênio; • Sabão líquido neutro; • Esponja; • Produtos químicos; • Fita isolante; • Soldas; • Tubo elastomérico; • Esponjoso; • Cola para esponjoso; • Plástico de PVC.
HÁ CRITÉRIO DE	☐ Sim. Especificar:



SUSTENTABILIDADE?	☒ Não. ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. Será possibilitada à licitante vistoriar os locais onde encontram-se instalados os equipamentos, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por um técnico especializado no assunto. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada, para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto a Diretoria de Logística – DL/CMG, pelo email: data.casamilitar@gmail.com ou casamilitar.clog@gmail.com de segunda à sexta feira (dias úteis), no horário das 09:00 às 16:00 horas. 9.3. O representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. 9.4. A vistoria será acompanhada por um representante da Diretoria de Logística – DL/CMG, designado para esse fim, que visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo anexo ao Edital. 9.5. Após a vistoria técnica, será emitida a declaração de Visita Técnica, assinada pelo responsável da empresa e visada pela contratante, a qual deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação, conforme modelo constante no edital. Caso a licitante não deseje realizar a Visita Técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica. ☐ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.



LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deverá ser prestado no endereço sede da contratante, situado no Palácio dos Despachos, na Av.Doutor Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP: 66.087-810 - Belém/PA, de segunda a sexta-feira nos horários de 09h as 16h.	
SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. <i>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</i> <i>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</i>	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Funcional	04.122.1297.8338



DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Programática	
	Elemento	33903917
	de Despesa:	
	Fonte do	01500000001
	Recurso:	
Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.		

Belém/PA, 17 de Abril de 2024.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO – 1º TEN QOPM

Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos



ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS

Especificações	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais.	Mensal
Limpeza de evaporador.	Mensal
Limpeza de filtro de ar.	Mensal
Medir o diferencial de pressão.	Mensal
Verificar e eliminar frestas dos filtros.	Mensal
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	Mensal
Verificar grades de ventilação/ exaustão.	Mensal
Verificar chave seletora.	Mensal
Verificar atuação do termostato.	Mensal
Verificar válvula reversora.	Mensal
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.	Mensal
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.	Mensal
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.	Mensal
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	Mensal
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.	Mensal
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.	Mensal
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	Mensal
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.	Mensal
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.	Mensal
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	Mensal
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	Mensal
Verificar filtro e secador.	Mensal
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.	Mensal
Verificar nível de óleo do compressor.	Mensal
Verificar a operação da válvula de expansão.	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.	Mensal
Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.	Mensal
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	Trimestral
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	Trimestral
Verificar a operação dos controles de vazão.	Semestral
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	Semestral
Limpeza de condensador.	Anual
Verificar protetor térmico compressor.	Anual
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.	Anual



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2024

PAE nº 2024/64142

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Mem. nº 018/2024 – DAP/CMG, que versa sobre a necessidade de atender as demandas atinentes a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado localizados nos ambientes do prédio principal do Palácio dos Despachos: pavimento superior : Gabinete do Governador, Gabinete da Vice Governadoria, Sala de almoço (Gabinete Governador), Sala de Estar do Governador, Assessoria do Chefe de Gabinete do Governador, Secretaria da 1ª Dama, Gabinete da 1ª Dama, Secom Gov. e Sala Vip Menor, Secretaria da Vice-Governadora, Administrativo da Vice-governadora 01 e 02; Secom Vice-Gov., Hall superior, Sala Vip grande, Sala Vip grande (reservado), Copa, Gabinete do Chefe da Casa Militar, Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Militar, sala dos servidores de internet, corredores de acesso às salas citadas; e pavimento inferior : Salão de Atos, Salão Oval e Hall Principal; do prédio principal do Palácio dos Despachos. O presente estudo destina-se a verificação de solução para atender tais demandas para melhor funcionamento dos equipamentos.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: Prazo final: ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, a empresa especializada na prestação do serviço, deve observar os indicadores de qualidade, previstos na Lei nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018; Resolução nº 9 de 16 de janeiro de 2003; ABNT NBR 16401/2008 e ABNT NBR 16655-2/2018.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Para melhor atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado localizados no nos ambientes do pavimento superior: Gabinete do Governador, Gabinete da Vice Governadoria, Sala de almoço (Gabinete Governador), Sala de Estar do Governador, Assessoria do Chefe de Gabinete do Governador, Secretaria da 1ª Dama, Gabinete da 1ª Dama, Secom Gov. e Sala Vip Menor, Secretaria da Vice-Governadora, Administrativo da Vice-governadora 01 e 02; Secom Vice-Gov., Hall superior, Sala Vip grande, Sala Vip grande (reservado), Copa, Gabinete do Chefe da Casa Militar, Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Militar, sala dos servidores de internet, corredores de acesso às salas citadas; e pavimento inferior: Salão de Atos, Salão Oval e Hall Principal; do prédio principal do Palácio dos Despachos, prioriza-se no segmento de manutenção de ar condicionado a empresa que oferte o serviço requerido, incluindo todos os materias necessários, bem como mão-de-obra e peças que forem necessárias para substituição.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado em unidades convencionais e sistema VRF, abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: Sim, haverá necessidade de manutenção preventiva, visando evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e corretiva, voltada à eliminação de todos os defeitos nos aparelhos, de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. que deverão estar especificadas no termo de referência. ☐ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Por meio de especificação no Documento de Formalização de Demanda – DFD.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para o atendimento pleno das necessidades do prédio principal do Palácio dos Despachos, será necessário a manutenção preventiva e corretiva de 20 aparelhos de ar condicionado, unidades convencionais independentes, 38 aparelhos de ar condicionado no sistema VRF e suas 08 unidades condensadoras do sistema VRF.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



USADOS NA PESQUISA	☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro: <u>Planilha SEDOP</u>					
ESTIMATIVA DE PREÇO:	Descrição – Manutenção Preventiva					
Grupo I Manutenção Preventiva	Item	Unidades Convencionais	Qtd	Total estimado de manutenções preventivas ao ano	Valor unitário	Valor anual
	1	Unidade Evaporadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	2	Unidade Evaporadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
	3	Unidade Evaporadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 216,67	R\$ 7.800,00
	4	Unidade Evaporadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
	Item	Sistema VRF	Qtd	Total estimado de manutenções preventivas ao ano	Valor unitário	Valor anual
	1	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA.	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	2	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA.	18	216	R\$ 300,00	R\$ 64.800,00
	3	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ.	02	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



	4	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ.	04	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
	5	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ.	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	6	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA.	04	48	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
	7	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFc.	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
	8	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFc.	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
ESTIMATIVA DE PREÇO:	Descrição – Manutenção Corretiva					
Grupo II Manutenção Corretiva	Item	Unidades Convencionais	Qtd	Qtd total estimada de manutenções corretivas ao ano	Valor unit	Valor anual
	1	Unidade Evaporadora Cassete 18.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU18C5.	02	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	2	Unidade Evaporadora Cassete 24.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	3	Unidade Evaporadora Cassete 36.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU36C5.	03	36	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
	4	Unidade Evaporadora Cassete 60.000 BTUs – CARRIER – 40KWQU60C5.	05	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
	Item	Sistema VRF	Qtd	Qtd total estimada de	Valor unit	Valor anual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



				manutenções corretivas ao ano		
	1	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA.	01	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
	2	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA.	18	216	R\$ 400,00	R\$ 86.400,00
	3	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ.	02	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
	4	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ.	04	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
	5	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ.	01	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
	6	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H – SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA.	04	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
	7	Unidade Condensadora SAMSUNG, 45.0kwM(153.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFc.	02	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
	8	Unidade Condensadora SAMSUNG, 28.0kw(95.500 BTU/H) – SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFc.	06	72	R\$ 500,00	R\$ 36.000,00
			TOTAL (Lote 1 + Lote 2)	R\$ 480.360,00		

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ	☐ Sim.
	☐ Objeto indivisível. ☐ Perda de escala. ☒ Não. Por quê? ☒ Tecnicamente inviável. ☐ Economicamente inviável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Sim. Especificar: Contrato Adm. nº 002/2023 (CMG x Evolution) ☐ Não.	
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: .	
	☒ Não. Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.	
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: ☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.	
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO		
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: ☒ Não.	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO



A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2024.

DIOGO **ARAKEM** MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM
Coordenador de Estudo Técnico – CET/CMG.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 – CMG.
- MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/64142 - CMG.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX/XX, telefone (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/64142 - CMG, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.9940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), demais normas aplicáveis bem como as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 – NL/CMG.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição

Página 1 de 16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



total de peças em garantia, nas condições estabelecidas no Termo de referência, para fins de atendimento as instalações do prédio principal do Palácio dos Despachos da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. Este Instrumento se vincula ao XXXXXXXXXXXX nº XXXX/2024 - NL/CMG citado na cláusula um, a proposta vencedora e aos anexos desse Instrumento.

2.3. Objeto da contratação e suas especificações:

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24		
2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120		
3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36		
4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60		
Sistema VRF - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverte r)	1	12		
6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverte r)	18	216		
	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H	2	24		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



7	SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).				
8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48		
9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12		
10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48		
11	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAF (Inverter).	2	24		
12	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAF (Inverter).	6	72		

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
13	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24		
14	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120		
15	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36		
16	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Sistema VRF - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
17	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverte r)	1	12		
18	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverte r)	18	216		
19	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24		
20	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48		
21	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12		
22	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48		
23	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAFC (Inverter).	2	24		
24	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAFC (Inverter).	6	72		
				VALOR TOTAL	R\$ XXXX

2.4. A manutenção Preventiva e Corretiva será de acordo com o que prevê o Termo de referência.

2.5. Descrição dos serviços preventivos os quais constam no anexo I do Termo de referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Especificações	Periodicidade
Verificar ruídos e vibrações anormais.	Mensal
Limpeza de evaporador.	Mensal
Limpeza de filtro de ar.	Mensal
Medir o diferencial de pressão.	Mensal
Verificar e eliminar frestas dos filtros.	Mensal
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	Mensal
Verificar grades de ventilação/ exaustão.	Mensal
Verificar chave seletora.	Mensal
Verificar atuação do termostato.	Mensal
Verificar válvula reversora.	Mensal
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.	Mensal
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.	Mensal
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.	Mensal
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.	Mensal
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.	Mensal
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.	Mensal
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	Mensal
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.	Mensal
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.	Mensal
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).	Mensal
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.	Mensal
Verificar filtro e secador.	Mensal
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.	Mensal
Verificar nível de óleo do compressor.	Mensal
Verificar a operação da válvula de expansão.	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.	Mensal
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.	Mensal
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.	Trimestral
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.	Trimestral
Verificar a operação dos controles de vazão.	Semestral
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.	Semestral
Limpeza de condensador.	Anual
Verificar protetor térmico compressor.	Anual
Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete.	Anual

2.6. As peças, os materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme prevê o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL e HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados, prioritariamente, no Palácio do Governo, localizado na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta feira, no horário de 09h:00 às 16h:00;



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.17 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Manut. e Conserv. de Maq. e Equipamentos, exc.TIC
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	015000000001 – 000000

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O contrato será reajustado pelo IGP-M (*índice geral de preço de mercado*).
- 6.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses da data da proposta final da Contratada.
- 6.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.
- 6.4. O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1 na base de cálculo do item 6.3.
- 6.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. O reajuste será realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 7.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do **CONTRATADO**, cujos dados deverá ser fornecido pela Empresa.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.



7.5. Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.6. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.7. A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

7.10. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.11. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.12. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.13. A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.14. O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.15. O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não há exigência de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A garantia do serviço será de 90 (noventa) dias, após a sua conclusão.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES



10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** na região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do **CONTRATADO** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo o **CONTRATADO** designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, e ferramentas necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- h. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

m. Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

n. Não permitir:

1. O trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

o. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

p. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

q. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

r. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

s. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

t. A **CONTRATADA**, se propõe a manter sede na região metropolitana de Belém para representá-la perante a **CONTRATANTE**.

u. Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.



11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Impedimento de licitar e contratar”</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i> .
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



12.2. O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes **multas**:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	3% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.14. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

12.16. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registro que não caracterize alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.2. Na hipótese do item 13.1, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

14.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A extinção administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO



15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

15.3. O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

19.2. O contrato administrativo poderá ser prorrogado de forma sucessiva e em obediência aos prazos previstos no artigo 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n. 14.133/2021.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

23.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2024 – AJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

25.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

25.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

26.1. Há previsão de vistoria técnica conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA COMUNICAÇÃO

27.1. Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (xx) xxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

27.2. Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA – FORO

28.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de ____ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90004/2024

Processo Nº 2024/64142

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças em garantia, para atender as instalações do prédio principal do Palácio dos Despachos, conforme TR.

1. LOTE:

Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
1	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$	R\$
2	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$	R\$
3	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$	R\$
4	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$	R\$
Sistema VRF - MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quant.	Quant.	Valor Unitário	Total

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



		Aparelhos	Manutenção		
5	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$	R\$
6	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$	R\$
7	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$	R\$
8	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$	R\$
9	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$	R\$
10	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$	R\$
11	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAF (Inverter).	2	24	R\$	R\$
12	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAF (Inverter).	6	72	R\$	R\$
Unidades Convencionais - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
13	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 18.000 BTUs CARRIER – 40KWQU18C5.	2	24	R\$	R\$
14	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 24.000 BTUs CARRIER – 40KWQU24C5.	10	120	R\$	R\$
15	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 36.000 BTUs CARRIER – 40KWQU36C5.	3	36	R\$	R\$
16	Unidade Evaporadora/ Condensadora Cassete 60.000 BTUs CARRIER – 40KWQU60C5.	5	60	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Sistema VRF - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quant. Aparelhos	Quant. Manutenção	Valor Unitário	Total
17	Unidade Evaporadora VRF, 360 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024KN4DCH/AA(Inverter)	1	12	R\$	R\$
18	Unidade Evaporadora VRF, 360 48.000 BTUs/H SAMSUNG – AM048KN4DCH/AA(Inverter)	18	216	R\$	R\$
19	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 12.000 BTUs/H SAMSUNG – AM012NN1DCH/AZ (Inverter).	2	24	R\$	R\$
20	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 18.000 BTUs/H SAMSUNG – AM018NN1DCH/AZ (Inverter).	4	48	R\$	R\$
21	Unidade Evaporadora VRF, 1 VIA 24.000 BTUs/H SAMSUNG – AM024NN1DCH/AZ (Inverter).	1	12	R\$	R\$
22	Unidade Evaporadora VRF, 4 VIAS 20.000 BTUs/H SAMSUNG – AM020NNNDCH/AA (Inverter).	4	48	R\$	R\$
23	Unidade Condensadora 45.0kwM(153.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM160MXVAF (Inverter).	2	24	R\$	R\$
24	Unidade Condensadora 28.0kw(95.500 BTUs/H) SAMSUNG – MODELO AM100MXVAF (Inverter).	6	72	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico: nº 90004/2024

Processo Nº 2024/64142

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 90004/2024**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa _____, vistoriou(aram) o local de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável pela empresa)
Cargo e carimbo

(Assinatura Servidor da CMG)
Cargo e carimbo

OBS: A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, estará obrigada a apresentar a declaração de renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo no Anexo ao Edital, sob pena, neste caso, de inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico: nº 90004/2024

Processo Nº 2024/64142

(Nome) _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone _____, E-mail _____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 90004/2024-CMG**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

OBS: Será obrigatória a apresentação desta declaração na “Documentação de Habilitação”, caso a licitante não tenha realizado a Visita Técnica, **sob pena de inabilitação no certame.**